

LEI N.º 0352/2008 DE 17/03/2008.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o Art. anterior será de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, do período de Maio de 2007 a Fevereiro de 2008, e será concedido a partir do Mês de Março de 2008.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 17 de Março de 2008.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal